

- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que é detentor dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- e) Identificação dos documentos que anexa ao requerimento.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do átrio da Biblioteca do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

- Presidente — Luís Filipe Silva Salavisa, especialista de informática do grau 2, nível 2.
- 1.º vogal efectivo — João Paulo Henriques Figueiredo, especialista de informática do grau 2, nível 2.
- 2.º vogal efectivo — Francisco José Gomes, técnico de informática do grau 3, nível 2.
- 1.º vogal suplente — Maria Manuela Rolim Mateus Carvalho Rocha, especialista de informática do grau 2, nível 2.
- 2.º vogal suplente — Karim Sadrudin Rajabali, especialista de informática do grau 2, nível 2.

Os elementos do júri são todos funcionários do quadro do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Setembro de 2005. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 21 440/2005 (2.ª série). — Tendo-se verificado que as orientações relativas ao perfil dos professores de inglês que se encontram previstas no artigo 11.º do despacho n.º 14 753/2005, de 5 de Julho, não são totalmente adaptáveis à realidade do mercado existente relativa àqueles professores;

Atendendo a que existe um conjunto de cursos/graus que são reconhecidos internacionalmente e que não se encontram contemplados no referido artigo:

Determino:

1 — O artigo 11.º do despacho n.º 14 753/2005, de 5 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Os professores de inglês podem também deter os cursos/graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou *masters degree* (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a) Certificado PGCE (Postgraduate Certificate in Education) para o ensino básico;
- b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTYL (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);

- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTA (Certificate in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL DELTA (Diploma in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e) Diploma emitido pelo Trinity College;
- f) O certificado The International House Certificate in Teaching Young Learners;
- g) Certificado emitido pelo NILE (Norwich Institute for Language Education) — Certificate in Teaching English to Young Learners;
- h) Certificado emitido pelo Pilgrims — Certificate in Teaching English to Young Learners;
- i) Certificado/diploma de pós-graduação — Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, *colleges of further education* (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.

4 — Os professores de inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados no número anterior devem, preferencialmente, deter conhecimentos da língua portuguesa.

5 — (*Anterior n.º 3.*)»

2 — O disposto no número anterior produz efeitos à data da publicação do despacho n.º 14 753/2005, de 5 de Julho.

19 de Setembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 8859/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada na vitrina junto à sala de professores da Escola Básica Integrada Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel Martins Barreto*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes

Aviso n.º 8860/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, publica-se que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Parada da Costa*.

Escola Básica Integrada de Oliveira de Frades

Aviso n.º 8861/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Martins Vasconcelos*.